



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA n° 1913

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual dos Transportes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio e possíveis aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Transportes, objetivando a Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário de Passageiros.

Artigo 2° - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 26 de maio de 2010.

OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paç Municipal aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.

JOAQUIM ALVES JUNIOR
Secretário Geral do Município